

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: yeisrndf SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/12/2021 Projeto de lei nº 1152/2021 Protocolo nº 13431/2021 Processo nº 1877/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre a condução de vítimas atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar que possuam cobertura de planos de saúde, aos locais que menciona e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A condução, pelo Corpo de Bombeiro, de pessoas feridas em acidentes de trânsito, que possuem planos de saúde, deverá ser efetuada aos hospitais particulares mais próximos do local do acidente.

Art. 2º Quando a identificação do hospital privado for feita após a entrada do paciente em hospitais da rede pública, o paciente será transferido assim que seu estado clínico permitir e o médico responsável autorizar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A medida visa minimizar a superlotação das emergências dos hospitais da rede pública, abrindo espaço para o atendimento às pessoas que, efetivamente não têm plano de saúde e dependem exclusivamente dos hospitais públicos, entenda-se, Sistema Único de Saúde - SUS.

Deste modo, o objetivo do presente projeto de lei é “ter mais leitos disponíveis nos hospitais da rede pública para os cidadãos que não podem pagar pelo atendimento privado”.

Os acidentados, de acordo com o projeto, serão levados para hospitais particulares, desde que a remoção não comprometa a qualidade do primeiro socorro, já que deverá ser encaminhado ao hospital conveniado ao seu Plano de Saúde mais próximo ao local do acidente.

Conto, portanto, com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta matéria legislativa.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Dezembro de 2021

Wilson Santos
Deputado Estadual